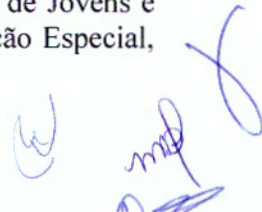


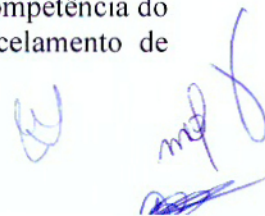
1 **ATA DA 897ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA**
2 **DA 11ª REGIÃO-DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 9 DE NOVEMBRO DE 2017.**
3

4 Aos nove dias de novembro de dois mil e dezessete, na sala de reuniões “Mário Sérgio Fernandez
5 Sallorenzo”, pertencente ao Conselho Regional de Economia da 11ª Região – Distrito Federal,
6 localizada no SCS, Quadra 1, Edifício Antônio Venâncio da Silva, Salas 301/306, realizou-se a
7 897ª Reunião Ordinária do Conselho Regional de Economia da 11ª Região - DF. **PRESENTES:**
8 Os Conselheiros CARLOS EDUARDO DE FREITAS, HOMERO GUSTAVO REGINALDO
9 LIMA, ELOY CORAZZA, RONALDE SILVA LINS, MÁRIO SÉRGIO FERNANDEZ
10 SALLORENZO, MÔNICA BERALDO FABRÍCIO DA SILVA, JOSÉ EUSTÁQUIO
11 MOREIRA DE CARVALHO e LUCIANA ACIOLY DA SILVA. Justificaram ausência os
12 Conselheiros JOSÉ LUIZ PAGNUSSAT, VICTOR JOSÉ HOHL, GEORGE HENRIQUE DE
13 MOURA CUNHA, MARIA CRISTINA DE ARAÚJO, ELDER LINTON ALVES DE
14 ARAÚJO, GUIDBORGONGNE CARNEIRO NUNES DA SILVA, FELIPE NEIVA MUNDIM
15 e PEDRO GARRIDO DA COSTA LIMA. Presentes, também, os funcionários do Corecon-DF,
16 gerente executivo DANIEL DOS PASSOS SOARES, assessora jurídica Drª LETÍCIA GOMES
17 DE ARAÚJO, fiscal ELISÂNGELA CAVALCANTE RESENDE, assessora técnica
18 MARIANNE DIAS PEREIRA e assessor técnico ANGEILTON FRANCISCO LIMA FALEIRO.

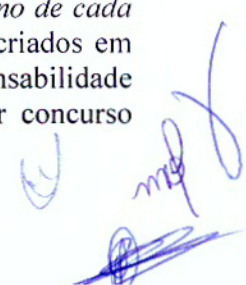
19 **1. ABERTURA:** Às dezenove horas e trinta minutos sob a presidência do Conselheiro MÁRIO
20 SÉRGIO FERNANDEZ SALLORENZO, foi aberta a sessão. **2. EXPEDIENTE:** **2.1 –**
21 **LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 896ª:** Sem alterações, a Ata
22 da Sessão anterior foi aprovada. **2.2 – LEITURA DA CORRESPONDÊNCIA DIRIGIDA AO**
23 **CORECON-DF:** O Conselheiro-Presidente MÁRIO SÉRGIO FERNANDEZ SALLORENZO
24 fez leitura das seguintes correspondências: i) Ofício Circular nº 146 /2017/COFECON: Novo
25 layout de carteira profissional com chip e procedimentos para registro de profissionais –
26 Resolução nº 1.971/2017; e, ii) Ofício Circular nº 0149/2017/COFECON: Informação sobre a
27 situação do Cofecon. **2.3 – COMUNICADO COFECON:** A Conselheira Vice-Presidente,
28 MÔNICA BERALDO, informou sobre a palestra, que ocorreu no dia 24 de outubro, onde o
29 Cofecon e o Corecon-DF receberam uma delegação de estudantes do estado de Goiás,
30 acompanhada pelo Conselheiro Vice-Presidente do Corecon-GO, André Luís Rodrigues dos
31 Santos. Eles foram reunidos no auditório da Associação Comercial do Distrito Federal,
32 receberam informações sobre as atividades do Cofecon voltadas para estudantes e ouviram
33 palestras sobre o mercado de trabalho dos economistas. A Conselheira Vice-Presidente participou
34 representando os Presidentes do Cofecon e Corecon-DF e também coordenou a mesa do evento.
35 Informou, também, sobre o Seminário Desigualdade Social e Sistema Tributário que será
36 promovido pelo Cofecon no mês de dezembro. **2.4 – COMUNICAÇÃO PELO PRESIDENTE**
37 **E/OU PELOS CONSELHEIROS(AS):** O Conselheiro-Presidente MÁRIO SÉRGIO
38 FERNANDEZ SALLORENZO informou sobre os seguintes assuntos: i) Convite para o XXIV
39 Prêmio Corecon-DF de Monografias em Economia - 2017 e a cerimônia de inauguração da nova
40 sede administrativa do Corecon-DF que ocorrerá no dia 23 de novembro, às 19h; ii)
41 Encerramento no dia 21 de outubro do Curso de Perícia e Assistência Técnica Econômico-
42 Financeira, que qualificou trinta e cinco profissionais; iii) Indicação do economista Cesar Bergo
43 para avaliar o curso de nível médio de Técnico em Finanças Integrado à Educação de Jovens e
44 Adultos, com a Gerente de Instrução Processual de Educação Profissional e Educação Especial,



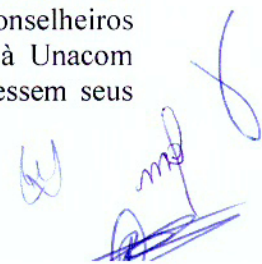
45 Márcia Palma da Secretaria de Estado de Educação; e, iv) Reunião com a Coordenadora de
46 Políticas Educacionais para Juventude e Adultos, Fernanda Marsaro, sobre a possibilidade de
47 implementar o estudo de economia no Ensino Médio. A Conselheira LUCIANA ACIOLY se
48 interessou pelo projeto e se colocou à disposição para acompanhar o assunto representando o
49 Corecon-DF. A Conselheira Vice-Presidente MÔNICA BERALDO informou participação no
50 Seminário Internacional da Auditoria Cidadã da Dívida, cujo tema foi “Esquema Financeiro
51 Fraudulento e Sistema da Dívida – criação de “Estatais não Dependentes para securitizar Dívida
52 Ativa e lesar a sociedade” realizado nos dias 7 a 9 de novembro de 2017 e finalizou sua fala
53 informando que o GT Mulher Economista irá se reunir para discutir as propostas para o próximo
54 ano, inclusive tratar de sugestões de tema para o SINCE 2018. **3. ORDEM DO DIA: 3.1 –**
55 **INFORME DAS COMISSÕES:** Não tiveram informes. **3.2 – RELATO DE PROCESSOS:** O
56 Conselheiro-Presidente MÁRIO SÉRGIO FERNANDEZ SALLORENZO passou a palavra ao
57 Conselheiro coordenador da Comissão de Fiscalização (CF), ELOY CORAZZA, que relatou os
58 processos de pedidos de cancelamento de economistas que ocupam o cargo de analista de
59 finanças e controle do Ministério da Fazenda. Os devidos economistas a seguir não são filiados à
60 Unacom e tiveram seus pedidos de cancelamento indeferidos. São eles: FREDERICO
61 HARTMANN DE SOUZA. FELIPE TOMAZ FIGUEIREDO DUARTE, RAQUEL LIMA
62 PEREIRA DE ARAÚJO, PEDRO DE FARIA FRANCO TURBAY, PAULO DE OLIVEIRA
63 LEITÃO NETO, BRUNO MONTENEGRO B. LEAL CHAGAS, JADSON MARTINS DE
64 CARVALHO ROCHA, CARLOS AUGUSTO MOREIRA ARAÚJO, THAÍS RIETHER
65 VIZIOLI, DÉBORA CHRISTINA MARQUES ARAÚJO, JONAS BOHN RITZEL, FÁBIO
66 JOSÉ PEREIRA, GABRIEL ARGÔLO WANDERLEI, ANA PAULA ALVES DE LIMA,
67 BENEDITO ORLANDO NAVA CASTRO, BRUNO FABRÍCIO FERREIRA ROCHA, PAULO
68 AUGUSTO RÊGO, THIAGO MENDES RODRIGUES, GABRIEL PINTO NOGUEIRA DE
69 MOURA, LENA OLIVEIRA DE CARVALHO, RODNEY STANEV, GABRIELA LOPES
70 SOUTO, VINICIUS LUIZ ANTUNES ARAÚJO, FERNANDA PEIXOTO SOUTO, FELISSA
71 SILVA DE SOUSA MARQUES e LUCIANA DE OLIVEIRA FIRME. **PARACER DA**
72 **FISCALIZAÇÃO: APRESENTAÇÃO DOS FATOS:** Os economistas relacionados acima vieram
73 solicitar o cancelamento do registro alegando não estarem exercendo atividades de Economista.
74 O cargo ocupado por tais economistas é de Analista de Finanças e Controle do Ministério da
75 Fazenda. O processo só está sendo analisado em 2017 devido a questões administrativas com a
76 Unacom (Sindicato Nacional dos Auditores e Técnicos Federais de Finanças e Controle). Existe
77 uma sentença judicial que desobriga o registro do Economista que seja filiado ao Sindicato.
78 Solicitamos, pois, a listagem dos economistas que são filiados e somente agora tivemos retorno.
79 Os 26 economistas não estão filiados. **ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE:** Os pedidos de
80 cancelamento deverão ser processados a pedido do interessado, mediante a apresentação de
81 documentos suficientes à comprovação do não exercício da profissão; requerimento de
82 cancelamento; carteira de identidade profissional; e comprovante de pagamento da taxa de
83 cancelamento de registro de pessoa física (Art. 14, §3º, da Resolução nº 1879, de 26 de outubro
84 de 2012, do Conselho Federal de Economia - COFECON). De acordo com o art. 14, *caput*, da
85 Resolução nº 1.879, de 26 de outubro de 2012, do Conselho Federal de Economia, o não
86 exercício da profissão que se comprove permanente poderá ensejar o cancelamento do registro
87 profissional. Outrossim, conforme parágrafo 14, do mesmo artigo, é de exclusiva competência do
88 Plenário do Conselho Regional competente o julgamento dos pedidos de cancelamento de



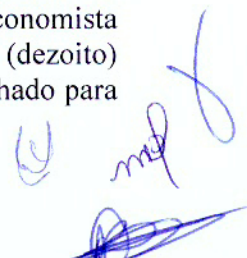
89 registro. **ANÁLISE DE MÉRITO:** 1) Base legal da profissão do Economista: Preliminarmente,
90 transcreve-se a seguir dispositivos do artigo 7º da Lei 1.411, de 13/08/51, ao estabelecer as
91 atribuições dos Conselhos de Economia: a) Contribuir para a formação de mentalidade
92 econômica através da disseminação de técnica econômica nos diversos setores da economia
93 nacional; b) Orientar e disciplinar o exercício da profissão de economista; c) Promover estudos e
94 campanhas em prol da racionalização econômica do país. (...). E o art. 14 da Lei 1.411/51 assim
95 define os profissionais que poderão exercer a profissão de economista, “*verbis*”: “*Só poderão*
96 *exercer a profissão de economista os profissionais devidamente registrados nos Conselhos pelos*
97 *quais será expedida a carteira profissional. Parágrafo único. Serão também registrados no*
98 *mesmo órgão as empresas, entidades e escritórios que explorem, sob qualquer forma, atividades*
99 *técnicas de Economia e Finanças.”* 2) Da atribuição de fiscalização do Conselho: A Decisão da
100 1ª turma do STF, de 22/05/2012 considerou inconstitucional o art. 58 e parágrafos da Lei 9.649
101 de 27/05/1998, que assim definia tais serviços de fiscalização: “os serviços de fiscalização de
102 profissões regulamentadas serão exercidos em caráter privado, por delegação do poder público,
103 mediante autorização legislativa.” Referida Decisão da 1ª turma do STF, assim definiu tais
104 atribuições de fiscalização dos Conselhos: a) Os conselhos de fiscalização profissional, posto
105 autarquias criadas por lei e ostentando personalidade jurídica de direito público (grifei),
106 exercendo atividade tipicamente pública, qual seja a fiscalização do exercício profissional; b) Os
107 conselhos de fiscalização profissional têm natureza de autarquias, consoante decidido no MS
108 22.643, ocasião na qual restou consignado que: i. Estas entidades são criadas por lei, tendo
109 personalidade jurídica de direito público com autonomia administrativa e financeira ii. Exercem a
110 atividade de fiscalização de exercício profissional que, como decorre do disposto nos arts. 5º,
111 XIII, 21, XXIV, é atividade tipicamente pública; iii. Tem o dever de prestar contas ao TCU; e, c)
112 A fiscalização das profissões, por se tratar de uma atividade típica de Estado, que abrange o
113 poder de polícia, de tributar e de punir, não pode ser delegada. Desta forma, o exercício do cargo
114 público, provido por Economista, subordinado, portanto aos princípios do art. 37 I e II da CF, o
115 exercício da profissão de Economista em órgão público deverá ocorrer com o estrito
116 cumprimento do caput do art. 14 da Lei 1.411/51, conforme a seguir: “*Só poderão exercer a*
117 *profissão de economista os profissionais devidamente registrados nos Conselhos pelos quais*
118 *será expedida a carteira profissional.”* Como se observa a partir da Decisão do STF de
119 22/05/2012 o cumprimento do art. 14 e parágrafo da Lei 1.411 – Para “exercer a profissão de
120 economista os profissionais devem estar devidamente registrados nos Conselhos”. A carreira de
121 Analista de Finanças e Controle foi criada/instituída em 1987 exatamente para, com concurso
122 público composto de provas e formação (2ª etapa), formar profissionais dedicados a dar
123 cumprimento às atribuições do sistema de controle interno do Poder Executivo que no ano
124 seguinte passaram a constar do art. 70 da própria CF, e do art. 37. O concurso público em duas
125 etapas existia até aí APENAS para Auditor da Receita e Polícia Federal. De acordo com o artigo
126 70 da Constituição Federal: “*A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e*
127 *patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade,*
128 *legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida*
129 *pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada*
130 *Poder. Para exercer o cargo de Analista de Finanças e Controle, carreira e cargos criados em*
131 *1987 pelo órgão central responsável pelo Sistema de Controle Interno, então de responsabilidade*
132 *da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, é necessário prestar concurso*



133 público. A carreira de AFC foi a primeira de regime CLT a ser constituída no formato das
134 carreiras do regime único - Auditor Fiscal da RFB, profissional Itamaraty >Ministro, Polícia
135 Federal. A necessidade e finalidade eram, exatamente, de dar condições para que os órgãos do
136 sistema de controle interno do Poder Executivo, sendo a STN o órgão central instituidor e gestor
137 do SIAFI (sistema único de gestão orçamentário, financeiro e contábil), pudessem assegurar a
138 execução e o controle interno da aplicação dos recursos públicos da União. Quanto às atividades
139 próprias do órgão responsável pelo sistema de controle interno da gestão pública federal, fica
140 evidente serem a maioria delas vinculadas ao exercício de atividades típicas e próprias do
141 economista. Por se tratar de “cargo público” em que o exercício das atividades e serviços
142 públicos exige profissão de Economista, não caberá análises pessoais e privadas, seja do
143 Conselho seja do órgão público, sobre as atividades em exercício pelo profissional economista.
144 Sem carteira o economista não pode exercer a profissão, conforme literalmente expresso no
145 artigo 14 da Lei 1.411/51. 3.1 Conforme Edital do Concurso para Analista de Finanças e Controle
146 da Secretaria do Tesouro Nacional (em anexo) as atribuições do cargo estão relacionadas às
147 atividades inerentes à Profissão do Economista. A propósito, cabe destacar que para a 2ª. Etapa
148 constituída de curso de Formação e de caráter apenas eliminatório estabeleceu número de 166
149 vagas para Área de conhecimento de “econômico-financeira” e de 19 vagas para
150 “desenvolvimento institucional”, de um total de 240 vagas a serem preenchidas. 3.2 A despeito
151 das atribuições básicas dos cargos de Analista de Finanças e Controle que é regido pelo Decreto-
152 Lei nº 2.346, de 23 de junho de 1.987, não exigir graduação no curso de Economia, nem registro
153 no respectivo órgão representativo de classe, mas apenas a conclusão de curso superior em
154 qualquer área de conhecimento, diverge das atribuições básicas do cargo exercido pelo
155 requerente, pois, possuem correlação direta com as atividades inerentes à profissão privativa de
156 Economista, de acordo com o Capítulo 2, Seção 2.3.1, Item 2, da Consolidação da Legislação da
157 Profissão do Economista. Outrossim, o item 2 da Seção 2.2 da referida Consolidação, por sua
158 vez, informa que: *“Para efeitos de enquadramento de qualquer cargo ou emprego como
159 privativo ou inerente à profissão de Economista, considerar-se-ão exclusivamente o conteúdo
160 ocupacional do cargo e as atividades concretamente desempenhadas pelo profissional, sendo
161 irrelevantes a denominação do cargo ou emprego, a legislação ou as disposições contratuais
162 regedoras das relações trabalhistas ou estatutárias do cargo ou emprego, seu caráter de
163 provimento efetivo ou em comissão, bem como as características dos concursos ou processos
164 seletivos correspondentes. (Precedente: Superior Tribunal de Justiça, 6ª Turma, Recurso
165 Ordinário em Mandado de Segurança 10241/PB DJU 01.08.2000)”* Ou seja, independente da
166 denominação (Analista) ou das exigências para provimento do cargo (conclusão de curso superior
167 em qualquer área de conhecimento), relevante para consideração do conteúdo ocupacional são,
168 unicamente, as atividades desempenhadas pelo profissional. **PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:**
169 Considerando que cabe aos Conselhos de Fiscalização Profissional manter e verificar as
170 condições do exercício e do campo profissional privativo do Economista. Considerando que os
171 Economistas desempenham atividades relacionadas ao campo do Economista, o Setor de
172 Fiscalização da Profissão de Economista do Conselho Regional de Economia do Distrito Federal,
173 11ª Região, entende que os pedidos de cancelamento de registro dos Economistas devem ser
174 INDEFERIDOS. Após relato do Conselheiro coordenador da Comissão, os Conselheiros
175 presentes discutiram o tema e foi deliberado que os 26 economistas não filiados à Unacom
176 tivessem seus pedidos de cancelamento indeferidos e os 5 economistas filiados tivessem seus



177 pedidos de cancelamento deferidos em cumprindo à decisão judicial. Por fim, resgataram o 1º
178 Seminário de Processos promovido em 2015, na gestão do ex-presidente CARLOS EDUARDO
179 DE FREITAS e citaram as discussões do SINCE 2016, onde o Corecon-DF pautou o assunto aos
180 demais Conselhos. A Plenária concordou que este assunto deve ser pautado e alinhado em todo o
181 Sistema. Dessa forma, foi deliberado o encaminhamento ao Cofecon para retomada da discussão.
182 **3.3 – APROVAÇÃO DO BALANCETE DO 3º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017:** O
183 Conselheiro-Presidente MÁRIO SÉRGIO FERNANDEZ SALLORENZO passou a palavra ao
184 Conselheiro coordenador da Comissão Tomada de Contas (CTC), HOMERO GUSTAVO
185 REGINALDO LIMA, que relatou que a Comissão em face de designação pelo plenário do
186 Conselho Regional de Economia da 11ª Região - DF, depois de metucioso exame do Processo nº
187 6.244/2017, Processo de Balancete 3º Trimestre do exercício de 2017, deste Conselho, opina pela
188 sua aprovação e o encaminhamento ao Conselho Federal de Economia, para as providências
189 cabíveis. Exposto isso, o encaminhamento foi aprovado por unanimidade pela Plenária. **3.4 –**
190 **APROVAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO ANO DE 2018:** O Conselheiro-
191 Presidente MÁRIO SÉRGIO FERNANDEZ SALLORENZO passou a palavra ao Conselheiro
192 coordenador da Comissão Tomada de Contas (CTC), HOMERO GUSTAVO REGINALDO
193 LIMA, que relatou que a Comissão em face de designação pelo plenário do Conselho Regional
194 de Economia da 11ª Região - DF, depois de metucioso exame do Processo nº 6.245/2017, que
195 trata da Proposta Orçamentária do Exercício de 2018, deste Conselho, opina pela sua aprovação,
196 submetendo os autos do processo ao plenário do Corecon-DF para a sua referida aprovação.
197 Exposto isso, o encaminhamento foi aprovado por unanimidade pela Plenária. **3.5 –**
198 **APROVAÇÃO DO DOSSIÊ ELEITORAL 2017:** O Conselheiro-Presidente, MÁRIO
199 SÉRGIO FERNANDEZ SALLORENZO, elogiou o bom funcionamento do sistema de voto web,
200 agradecendo o desempenho da Comissão Eleitoral Presidida pelo economista SAVÉRIO
201 MASULLO FILHO. O Conselheiro-Presidente apresentou o Processo nº 6.246/2017, que trata do
202 Dossiê Eleitoral do Exercício de 2017, para o exame e julgamento da Plenária. Relatou que o
203 processo teve início às oito horas do dia trinta de outubro de dois mil e dezessete finalizando às
204 vinte horas do dia trinta e um de outubro de dois mil e dezessete (Horário de Brasília). No total
205 votaram 299 (duzentos e noventa e nove) economistas dos 2333 (dois mil trezentos e trinta e três)
206 em condições de votar, chegando-se ao seguinte resultado final: CHAPA CONSTRUÇÃO
207 COLETIVA; 268 (duzentos e sessenta e oito) votos; 20 (vinte) votos em branco; e 11 (onze)
208 votos nulos. A Chapa CONSTRUÇÃO COLETIVA foi eleita, constituída pelos Conselheiros
209 Efetivos: MARIO SERGIO FERNANDEZ SALLORENZO, RONALDE SILVA LINS, BENTO
210 DE MATOS FÉLIX, CÉSAR AUGUSTO MOREIRA BERGO, para o período de 1º de janeiro de
211 2018 a 31 de dezembro de 2020 e pelos Conselheiros Suplentes: FLAUZINO ANTUNES NETO,
212 TULIO EUFRAZIO MARQUES JUNIOR, ELDER LINTON ALVES DE ARAUJO, GILSON
213 DUARTE FERREIRA DOS SANTOS com mandato para o período de 1º de janeiro de 2018 a 31
214 de dezembro de 2020. Para Delegado-Eleitor Efetivo junto ao Colégio Eleitoral no Conselho
215 Federal de Economia foi eleito o economista MÁRIO SÉRGIO FERNANDEZ SALLORENZO e
216 Delegado-Eleitor Suplente a economista MARIA CRISTINA DE ARAÚJO. Na eleição para
217 consulta do Presidente e Vice-Presidente do Corecon-DF para o exercício de 2018 foi eleito o
218 economista MÁRIO SÉRGIO FERNANDEZ SALLORENZO para Presidente e o economista
219 Eloy Corraza para Vice-Presidente com 269 (duzentos e sessenta e nove) votos, 18 (dezoito)
220 votos em branco; e 12 (doze) votos nulos. Sendo aprovado por unanimidade e encaminhado para



221 o Cofecon para homologação. **3.6 – SOLICITAÇÃO DO CONSELHEIRO CARLOS**
222 **EDUARDO DE FREITAS DE CONTRATAÇÃO DE EDITORAÇÃO PARA A REVISTA**
223 **DE CONJUNTURA E ESTAGIÁRIO(A) PARA ACOMPANHAMENTO DA COMISSÃO**
224 **DE POLÍTICA ECONÔMICA:** O Conselheiro CARLOS EDUARDO DE FREITAS sugeriu a
225 análise do contrato da empresa atualmente responsável pela diagramação da Revista de
226 Conjuntura do Corecon-DF tendo em vista os recorrentes erros na aplicação das normas da
227 ABNT e de diagramação, principalmente na edição nº 60 em andamento. Ressaltou que irá
228 sugerir ao Conselheiro JOSÉ LUIZ PAGNUSSAT o encaminhamento de um ofício à gráfica
229 alertando a insatisfação deste Conselho perante o serviço prestado. O Conselheiro também
230 sugeriu a contratação de uma estagiária para acompanhamento da Comissão de Política
231 Econômica, porém, conforme discutido no item 3.3, a Plenária está cautelosa quanto ao
232 financeiro do Conselho. Dessa forma, decidiu-se analisar a proposta futuramente e, para o
233 momento, a atual estagiária PALOMA CAMPOS poderá dedicar-se para esses assuntos. **4.**
234 **OUTROS ASSUNTOS:** O Conselheiro-Presidente MÁRIO SÉRGIO FERNANDEZ
235 SALLORENZO comunicou a alteração de endereço da sede administrativa do Corecon-DF para
236 o SCS, Quadra 1, Edifício Antônio Venâncio da Silva, Salas 301/306 | CEP: 70.395-900. **5.**
237 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, às vinte e duas horas e cinquenta minutos, o
238 Conselheiro-Presidente MÁRIO SÉRGIO FERNANDEZ SALLORENZO deu por encerrada a
239 Sessão, da qual o gerente executivo DANIEL DOS PASSOS SOARES e a assessora técnica
240 MARIANNE DIAS PEREIRA, lavraram a presente Ata, que vai por nós assinado e pelo
241 Presidente e Vice-Presidente depois de lida e aprovada.

242

243

244

245

246 Mario Sérgio Fernandez Sallorenzo

247 Presidente

248

249

250 Daniel dos Passos Soares

251 Gerente Executivo

Brasília, 9 de novembro de 2017.

Mônica Beraldo Fabrício da Silva

Vice-Presidente

Marianne Dias Pereira

Assessora Técnica